CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO EM: 20/04/10 FUNCIONÁRIO

DATA 25/05/73

PROJETO DE LEI Nº 43/73

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 175.000,00 para os fins que especifica.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 17/73

LEI Nº 4184 DE 01/06/73

DIOM Nº 5176 DE 06/06/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041841973
Projeto: 00431973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 4184 **DE** 01 **DE** Junho **DE 1973.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 175.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

01.00	- GABINETE DO PREFEITO	1,00
0304.2010	- Ajuda a Entidades Assistenciais Sócio Culturais.....	60.000
0304.2011	- Ajuda à Associação de Assistência ao Menor Abandonado.....	10.000
0304.2012	- Ajuda à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE	10.000
0304.2013	- Ajuda à Sociedade Promotora de Regatas Dragão do Mar. SOPREMAR.....	10.000
0304.2014	- Ajuda à Operação Fortaleza.....	10.000
0304.2015	- Ajudas Filantrópicas.....	30.000
05.00	- SECRETARIA DE SERVIÇOS UEBANOS	
0206.2021	- Apoio ao IV Seminário Brasileiro de Segmentes.....	5.000
0610.2022	- Participação do Município na Feira Nacional do Sesquicentenário - FENASESQ-.	40.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RMS/

ARQUIVO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de Junho de 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 24 de maio de 1973.

MENSAGEM Nº 17 /73

Câmara Municipal de Fortaleza
Nº 673
24/5/73

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de V.Exa. e demais Vereadores os Projetos de Lei, em anexo, os quais autorizam o Chefe do Executivo Municipal a abrir créditos especiais em favor de diversas Unidades Orçamentárias para fazer face as despesas que neles se indicam.

2. Mais uma vez queremos contar com o apoio dessa Casa Legislativa, vez que, somos sabedores da harmonia perfeita que reina entre nossos Poderes (Executivo e Legislativo) e da busca incessante, lado a lado, dos ideais comuns, em pró do bem-estar de nossos Munícipes.

3. Assim sendo, e de maneira geral, estas autorizações permitirão à Municipalidade:

a) dar assistência a Entidades de cunho socio-cultural, as quais sem finalidades lucrativas, marcando assim a presença da atual Administração no seio destas associações;

b) dar apoio aos Congressos Brasileiro de Medicina (Cardiologia e de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilar-Facial), os quais se realizarão brevemente em nossa Metrópole, o que sem dúvida, não somente realçará a hospitalidade fortalezense, como também estaremos aumentando nossa receita através da chamada "Industria sem Chaminé" - Turismo - ;

Ilmo. Sr.
Antônio da Costa Filho
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

c) dar possibilidades à implantação de um sistema poderosíssimo de comunicação de TV, o que por si só justifica qualquer investimento do Poder Público, objetivando aperfeiçoar pessoal técnico e docente, para a elaboração de currículos e diretrizes que nortearão o trabalho educativo a ser desenvolvido pela TV, na faixa de 5ª a 8ª série do ensino fundamental;

d) por fim, a possibilidade do Ressarcimento a Entidades Públicas de Encargos Devidos a Funcionários à Disposição da Municipalidade dotará esta Administração de elementos indispensáveis ao diálogo com outras Entidades, objetivando alargar os canais de comunicações ora existentes, ampliando assim o nível técnico de nossos funcionários, cujo fim prescípuo é aumentar a produtividade dos mesmos.

4. Certos de que tudo fará para a aprovação das proposições ora requeridas, pois sabemos que V.Exa. compreende as razões e os objetivos fins aqui esboçados,

Queremos assim, apresentar a V.Exa., extensivo aos seus Pares, nossos melhores votos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente,

VICENTE CAVALCANTE FIALHO

PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de Redação Final

Em 29/5/73

PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão

Em 28/05/73

PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão

Em 29/5/73

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 43/73 DE 25 DE MAIO DE 1973

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 175.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

		1,00
01.00	- GABINETE DO PREFEITO	
0304.2020	- Ajuda a Entidades Assistenciais Sócio Culturais.....	60.000
0304.2011	- Ajuda à Associação de Assistência ao Menor Abandonado.....	10.000
0304.2012	- Ajuda à Associação de Pais e Amigos de Exeepcionais - APAE.....	10.000
0304.2013	- Ajuda à Sociedade Promotora de Regatas Dragão do Mar - SOPROMAR.....	10.000
0304.2014	- Ajuda à Operação Fortaleza.....	10.000
0304.2015	- Ajudas Filantrópicas.....	30.000
05.00	- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
0206.2021	- Apoio ao IV Seminário Brasileiro de Sementes.....	5.000
0610.2022	- Participação do Município na Feira Nacional do Sesquicentenário - FENASESQ	40.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 28 / 05 / 1973
Antonio Bento Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

PARECER Nº 45/73

AO PROJETO DE LEI Nº 43/73, oriundo da Mensagem nº 17/73.

Submeteu o Chefe da Edilidade à apreciação deste Legislativo o projeto de lei nº43/73 que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao / Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$.. 175.000,00 para os fins que especifica".

A propositura tem cunho sócio-cultural pois visa contribuir/ com entidades desse porte, tais como: Associação de Assistência ao Menor Abandonado, APAE, SOPROMAR, a Operação Fortaleza, todas sem finalidades lucrativas objetivando interessos da commidade fortalezense. Há também o apoio a ser dado ao IV Seminário Brasileiro de Sementes e a participação do município na Feira Nacional do Sesquicentenário o que não poderá deixar de ocorrer, marcando a presença da nossa / capital nesse co-clave de interesse geral.

Em face do exposto somos favoráveis à matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Maio de 1.973.

Antônio Bento Filho — PRESIDENTE

_____ — VICE-PRESIDENTE

Hugo José O. Oliveira — 1º SECRETÁRIO

José Ulpiano — 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ART. 43, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº 43/73:

APROVADO
Em 30 de 1973
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 175.000,00/ para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 175.000,00 / (cento e setenta e cinco mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

01.00	- GABINETE DO PREFEITO	
0304.2010	- Ajuda a Entidades Assistenciais Sócio Culturais.....	7,00
0304.2011	- Ajuda à Associação de Assistencia ao Menor Abandonado.....	60,000
0304.2012	- Ajuda à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE..	10,000
0304.2013	- Ajuda à Sociedade Promotora de Regatas Dragão do Mar - SOPREMAR.....	10,000
0304.2014	- Ajuda à Operação Fortaleza.....	10,000
0304.2015	- Ajudas Filantrópicas.....	10,000
05.00	- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	30,000
0206.2021	- Apoio ao IV Seminário Brasileiro de Sementes.....	
0610.2022	- Participação do Município na Feira Nacional do Sesquicentenário - FENIT -.	5,000
		40,000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Maio de 1.973.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

CMF

NMS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 0113/73

Fortaleza, 31 de maio de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 175.000,00 para os fins que especifica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA